### CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

**RESOLUÇÃO CONSEMA – 36/19**

Cuiabá, 11 de dezembro de 2019.

12ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por maioria, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo n. 281277/2019 – Inpasa Agroindustrial S/A.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar o Parecer Técnico n. 130792/CLEIA/SUIMIS/2019, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, aprovando o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA da empresa Inpasa Agroindustrial S/A, referentes à cogeração de 10 MW de energia da UTE INPASA para abastecimento de energia da fábrica de Etanol de Milho e de modo que o estudo aqui apresentado contempla a ampliação da cogeração para complemento de consumo e exportação de energia elétrica para a concessionária, localizada na BR 163, km 817, lotes 77, 77A, 78, 78ª, Bairro Jussara Núcleo Colonial Celeste, município de Sinop-MT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lilian Ferreira dos Santos

Presidente do CONSEMA

Em substituição